

MUNICÍPIO DE ABRANTES**Aviso n.º 1920/2012****Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Agronómica).**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2011, a qual foi homologada por meu despacho datado de 16/11/2011.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

1.º Jorge Filipe Cova Moura — 14,42 valores.

Candidatos excluídos

Catarina Claudia Nunes Lourenço (1)
 Claudia Margarida Damásio Vieira (1)
 Filipe Manuel Alfaite Poupino (5)
 Jorge Manuel Correia Canhoto (1) e (2)
 Paulo Manuel Marques Narciso Esteves de Oliveira (5)
 Paulo Manuel Pires da Rosa (3)
 Sílvia Carneiro Alves (1)
 Sónia Catarina Martins Oliveira (1)
 Vitor António Rodrigues Guimarães (4)
 Motivos de exclusão:

(1) Não possui licenciatura em Engenharia Agronómica, conforme estipulado no ponto 6.1 do aviso de abertura;

(2) Não apresenta a declaração prevista no ponto 7.4 do aviso de abertura;

(3) Não apresenta fotocópia legível do certificado de habilitações, prevista no ponto 7.4 do aviso de abertura;

(4) Por não ter comparecido a Prova Escrita de Conhecimentos;

(5) Por ter classificação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.

23/11/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

Aviso n.º 1921/2012**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Topográfica).**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2011, a qual foi homologada por meu despacho datado de 09/12/2011.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

1.º Mónica Sofia Lopes Alves — 15,11 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Filipa Nunes Rocha (a)
 Ana Lúcia Amaro Aparício de Oliveira (f)
 Clara Patricia da Silva Correia Gerardo Alves (b)
 Nuno Fradique da Cruz Correia de Carvalho (b)
 Joao Carlos Pombeiro Gaspar (a)
 Jorge Miguel Lampreia Almeida Santos (a)
 José Miguel Cavaca Gil Gomes de Campos (d)
 José Rui Gradil Pinto da Cunha (a)
 Marina Alagoa Joao (a)
 Paula Margarida Barroso (c)
 Pedro Miguel Sequeira Ferreira Carrilho (a)
 Raquel Filipa Roberto Rodrigues (a)
 Ricardo Miguel dos Santos Casqueiro (b)
 Rita dos Santos Jacinto (b)
 Rui Pedro da Cruz Borges (b)
 Tomé Filipe dos Santos Rodrigues (a)

Motivo da exclusão

(a) Por não cumprirem diferentes requisitos de admissão;

(b) Por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos (PEC);

(c) Por terem tido avaliação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos (PEC);

(d) Por não terem comparecido à prova de avaliação psicológica (AP);

(e) Por terem tido avaliação inferior a 9,5 valores na prova de avaliação psicológica (AP);

(f) Por terem tido avaliação inferior a 9,5 valores na entrevista de avaliação de competências (EAC);

(g) Por não terem comparecido à entrevista profissional de seleção (EPS);

(h) Por terem tido avaliação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção (EPS).

14/12/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

305633026

MUNICÍPIO DE ALMADA**Aviso n.º 1922/2012****Suspensão Parcial do Regulamento do Plano Director Municipal**

Eu, José Manuel Maia Nunes de Almeida, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Almada

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2011, realizada no dia 03 de Outubro de 2011, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta N.º 46/X-2.º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 20/07/2011, sobre a Suspensão Parcial do Regulamento do Plano Director Municipal, através da seguinte deliberação:

Deliberação

Considerando que o Plano Director Municipal de Almada (PDMA) foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/1997, de 14 de Janeiro de 1997, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série — B, de 14 de Janeiro de 1997, consagrando formalmente propostas resultantes de um processo iniciado em 1987.

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 112.º do Regulamento do PDMA (RPDMA), cuja norma apenas se aplica na UNOP 5 — Monte da Caparica ao nível na classe de Espaços de Investigação e Desenvolvimento (I&D), a concretização destes espaços deve ser sempre precedida de elaboração de um Plano de Pormenor, imposição que não atingiu quer os objectivos, quer o grau de execução programado aquando da elaboração do PDM.

Considerando também que:

Almada deverá consolidar a sua centralidade metropolitana, assumindo claramente o seu papel no contexto regional, nacional e internacional, e também afirmar a sua especificidade ao nível do turismo e do lazer, da Investigação, Inovação e Tecnologia e enquanto Centro Universitário;

Constitui um dos objectivos estratégicos, não só local, regional como nacional, o pleno desenvolvimento de novas indústrias de base tecnológica como meio de diversificação e enriquecimento da base económica do concelho e da criação de bolsas de emprego altamente especializado;

A estratégia aprovada no Plano Regional de Ordenamento Territorial da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) vigente enfatiza a vocação de Investigação e Desenvolvimento do território ao longo do eixo do Monte da Caparica — Almada;

É estratégico o pleno e célere desenvolvimento de indústria de Base Tecnológica assente no eixo Pragal — Monte da Caparica através de uma forte componente de actividades terciárias, polarizadas em torno da estação multimodal do Pragal, e das actividades de Inovação e Desenvolvimento (I&D) relacionadas com instituições de ensino superior instaladas;

A Câmara Municipal de Almada, em consonância com este objectivo, decidiu isentar totalmente da taxa municipal de urbanização a instalação de empresas que se enquadrem no domínio das indústrias de base tecnológica;

A plena concretização do Metro Sul do Tejo (MST), acentuou-se uma nova dinâmica territorial ao longo do seu espaço canal e nas áreas adjacentes, designadamente no eixo Monte da Caparica — Almada, o Madan Parque e as universidades instaladas, potenciando as expectativas de desenvolvimento deste território;

A implantação destas opções estratégicas ao nível da I&D num contexto regional e global de elevada competitividade não é compatível com a figura clássica do Plano de Pormenor, ainda não liberta de práticas administrativas de limitada execução;

A Câmara deliberou iniciar os estudos para a revisão do PDMA em 2008/12/17, constituindo um dos seus pilares de desenvolvimento reforçar o desenvolvimento do Pólo Universitário e de Inovação;

Considerando ainda:

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 93.º, do DL-380/99, de 22/9, com a redacção dada pelo DL-316/07, de 19/09 e declaração de rectificação n.º 104/07, de 06/11, os instrumentos de gestão territorial podem ser objecto de alteração, rectificação, de revisão e de suspensão;

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 93.º, a Suspensão dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer da verificação de circunstâncias excepcionais que se repercutam no ordenamento do território pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes;

Considerando também

A CCDD-LVT, em 21.06.2011, emitiu parecer favorável à pretensão da CMA em proceder à suspensão parcial do PDMA através do seu ofício S07265-201106-P-S.

Assim, a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e do artigo 53.º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera:

1 — Aprovar a Suspensão Parcial do Regulamento do Plano Director Municipal de Almada — PDMA e respectivas Medidas Preventivas e ao subsequente processo de publicação, registo e depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT.

2 — A suspensão parcial do Regulamento do PDMA incide sobre o disposto no n.º 1, do artigo 112.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almada, visando a plena e imediata implementação das opções estratégicas do Município, em consonância com as políticas regionais e nacionais e não terá qualquer implicação nos demais elementos e orientações de planeamento do PDMA.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 100.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, são estabelecidas as seguintes Medidas Preventivas:

A suspensão deverá ocorrer até à Revisão do PDMA, num prazo máximo de dois anos;

Incidem territorialmente sobre Unidade Operativa de Planeamento e Gestão do Monte de Caparica — UNOP 5 ao nível da classe de Espaços de Investigação e Desenvolvimento (I&D), conforme planta em anexo à Proposta da Câmara;

Na área objecto da presente suspensão aplicam-se todas as demais normas do Regulamento do PDMA.

Por ser verdade se publica o presente «edita» que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares do estilo deste concelho.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Maia Nunes de Almeida*.

ANEXO

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Objecto

As presentes Medidas Preventivas têm como objecto a plena e imediata implementação das opções estratégicas do Município, em consonância com as políticas regionais e nacionais, designadamente no reforço da actividade de Investigação, Inovação e Tecnologia.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

As Medidas Preventivas incidem territorialmente sobre a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão do Monte de Caparica — UNOP 5 ao nível da classe de Espaços de Investigação e Desenvolvimento (I&D), conforme Carta de Ordenamento (1/1) anexa à Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/97, de 14 de Janeiro de 1997.

Artigo 3.º

Âmbito material

1) As Medidas Preventivas incidem na suspensão do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almada (PDMA) e não terão quaisquer implicações nos demais elementos e orientações de planeamento do PDMA.

2) Na área objecto da presente suspensão aplicam-se todas as demais normas do Regulamento do PDMA.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram até à Revisão do PDMA, num prazo máximo de dois anos.

605680696

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 1923/2012

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho 11 de janeiro de 2012, foi decidida a contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de um ano, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugado o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13/04 e com o Despacho Conjunto n.º 298/2006, com David Miguel Braga Alves para a categoria de bombeiro recruta, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 115, constante do anexo II do citado Decreto-Lei n.º 106/2002, para a carreira de bombeiro municipal, produzindo efeitos à data estipulada no contrato.

25 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

305654281

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 1924/2012

Homologação da lista de ordenação final

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 4 de janeiro pelo Sr. Presidente, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de 1 assistente técnico (técnico profissional de serviço social) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 1 de julho de 2011, se encontra disponível em www.cm-campo-maior.pt e afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Campo Maior.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos do decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

6 de janeiro de 2012. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

305581462

Aviso n.º 1925/2012

Homologação da lista de ordenação final

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 5 de janeiro pelo Sr. Presidente, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de 2 assistentes operacionais (jardineiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 133, de 13 de julho de 2011, se encontra disponível em www.cm-campo-maior.pt e afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Campo Maior.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham